

**ANEXO I - AO CONTRATO DE INTERMEDIações NOS MERCADOS ADMINISTRADOS PELA BM&F BOVESPA - MERCADOS FUTUROS, OPÇÃO E DISPONIVEL**

Para fins e efeito do Contrato de Intermediação de Operações nos Mercados administrados pela BM&F BOVESPA (**Contrato**), entre o **Cliente**, devidamente qualificado na Ficha Cadastral e **TOV CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS LTDA**, doravante denominada **Corretora**, o Cliente e a Corretora ajustam o seguinte:

- 1 O **Cliente** pagará a **Corretora**, a título de remuneração pela intermediação referente ao Contrato, o valor calculado conforme cláusula 1.1.
- 1.1 O valor devido por força do Contrato será calculado:
  - A) com base na **T.O. B - Taxa Operacional Básica da BM&F BOVESPA**, sobre os negócios realizados pelo **CLIENTE**, equivalente as porcentagens discriminadas abaixo para os mercados de Futuro e Termo, separados por produto ou em valores unitários para cada contrato, discriminados abaixo, sobre os negócios realizados pelo **CLIENTE** para o mercado de Opções, separados por produto, conforme tabela abaixo:

**Produto / Futuro**

**Percentual S/ T.O.B**

**DI1 ( fut )**  
**Dol ( fut )**  
**Ind ( fut )**  
**Agrop ( fut )**

Este anexo I faz parte integrante e inseparável do Contrato, e qualquer alteração em seu conteúdo somente produzira efeitos a partir do seu respectivo aditamento.

---

Cliente

---

TOV CCTVM LTDA